



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº/2016

OBJETO: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA OUTORGAR A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS.

CRITÉRIO: MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO

REUNIÃO DE ABERTURA: .././2016 às XX:XX hs



Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS**, FAZ SABER que se encontra aberta licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA/2016**, a ser processada pelo critério **MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO A SER PAGA PELA ADMINISTRAÇÃO**, visando à contratação de Parceria Público Privada (PPP), na modalidade Concessão Administrativa, para a execução dos serviços públicos de **Limpeza Pública e Manejo dos Resíduos Sólidos**, no Município de Barreiras.

A presente licitação processar-se-á em conformidade com o Edital e Anexos, e será regida pela Lei Municipal n.º 895/2010, de 11 de maio de 2010, pela Lei Municipal n.º 969/2010, de 01 de novembro de 2011, pela Lei Municipal n.º 922/2010, de 23 de dezembro de 2010, pela Lei Municipal n.º 991/2012, de 16 de maio de 2012, pela Lei Municipal n.º 1.192, de 02 de dezembro de 2015, pelo Decreto Municipal n.º 295/2015, 03 de junho de 2015, pela Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004, pela Lei Federal n.º 11.445/2007, de 05 de janeiro de 2007, pela Lei Federal n.º 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, e, subsidiariamente, pela Lei estadual da Bahia n.º 9.433, de 01 de março de 2005, pela Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei n.º 9.074, de 7 de julho de 1995, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas vigentes sobre a matéria.

A presente licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações – **CPL**, constituída por meio do Decreto n.º **XXXX/XXXX**, publicada no Diário Oficial do Município de Barreiras, de **XX de xxxxx de 20XX**.

O **CADERNO DE LICITAÇÃO** e seus anexos poderão ser adquiridos mediante o pagamento aos cofres públicos da importância de **R\$ XXX,00 (XXXXXXXX)** referentes aos custos de reprodução do material, através de guia a ser fornecida pela CPL - Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua **XXXXXXXXXX**, no horário compreendido das **XX:XX hs às XX:XX hs e das XX:XX hs às XX:XX hs**, de segunda a sexta feira em dias úteis.

A sessão de abertura do certame será realizada na sala de licitações da CPL, do endereço indicado acima, às **XX:XX** horas do dia **.././201X**, ocasião em que deverão ser entregues os envelopes de habilitação e as propostas de comerciais.

Maiores informações e esclarecimentos referentes à presente licitação poderão ser solicitados à **CPL - Comissão Permanente de Licitação**, por escrito e devidamente



Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900

Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

protocolados no setor de PROTOCOLO CENTRAL desta Municipalidade, situado na XXXXXXXXXX, até o 5º (quinto) dia útil anterior a data de abertura.

A Concessão Administrativa foi autorizada pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Barreiras, responsável por aprovar a inclusão dos Projetos no Programa Municipal de Parcerias, consoante Atas publicada do Diário Oficial do Município de Barreiras, de XX de xxxxxx de XXXXX.

O certame foi precedido de Audiência Pública conforme determinam o art. 39 da Lei nº 8.666/93 e o inciso IV do art. 11 da Lei nº 11.445/07, divulgada no Diário Oficial do Município de Barreiras, de XX de **** de 2016, e realizada em 18 de fevereiro de 2016.

As minutas do Edital e do Contrato foram submetidas à Consulta Pública conforme determina o inciso VI do art. 10 da Lei nº 11.079/04, disponibilizadas no site oficial do Município (www.xxxxx.gov.br), pelo período de ** de **** a ** de **** de 2016.

DEFINIÇÕES

Para os fins do presente EDITAL e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, aplicam-se as seguintes definições às respectivas expressões:

ADJUDICAÇÃO: ato pelo qual se atribui ao vencedor o objeto da LICITAÇÃO para a subsequente HOMOLOGAÇÃO e celebração do CONTRATO.

ÁREAS: são os imóveis, incluindo o seu solo e subsolo, onde serão implantados os ATERROS e os demais sistemas a ele relacionados, descritos no PROJETO BÁSICO (ANEXO **).

ÁREA DA CONCESSÃO: é o limite territorial do MUNICÍPIO, que será atendido pela SPE por meio da prestação dos SERVIÇOS.

BENS REVERSÍVEIS: são todos aqueles bens que deverão retornar ao Município quando se extinguir o CONTRATO, por qualquer forma, nos termos nele previstos e na legislação aplicável.

CONCEDENTE ou PODER CONCEDENTE: é o Município de Barreiras.



Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

COMISSÃO/CPL: é a Comissão Permanente de Licitações, responsável pela promoção e execução da LICITAÇÃO, incluindo a análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO.

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA: é a concessão de prestação dos SERVIÇOS, de que o MUNICÍPIO será usuário indireto, outorgada nos termos da Lei Federal nº 11.079/04 e da Lei Municipal nº 895/2010.

CONTRATO: é o instrumento jurídico cuja minuta é a constante do ANEXO ** do presente EDITAL e parte integrante deste, que rege a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

CONTRAPRESTAÇÃO: é a remuneração mensal a que a SPE fará jus em decorrência da execução dos SERVIÇOS, que deverá ser paga ao MUNICÍPIO, a ser calculada conforme especificado no ANEXO ** deste EDITAL e conforme a PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE VENCEDORA.

CRONOGRAMA: é o documento que contém o cronograma físico e a respectiva relação de metas e obrigações a serem cumpridas pela SPE e pelo MUNICÍPIO, em relação aos SERVIÇOS e a outras atividades definidas no CONTRATO e seus ANEXOS.

DOCUMENTAÇÃO: é a documentação a ser entregue, nos termos deste EDITAL, pelas LICITANTES, abrangendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – inclusive, a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/PROPOSTA TÉCNICA - e a PROPOSTA COMERCIAL.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: são os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira das LICITANTES, de acordo com este EDITAL.

EDITAL: é o presente instrumento convocatório e regulador dos termos e condições da LICITAÇÃO, para a execução dos SERVIÇOS.

ENTIDADE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO: é a Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos Concedidos pelo Município de Barreiras - ARSERB, criada pela Lei Municipal n.º 1.192/2015, que exercerá as atividades de regulação e fiscalização do CONTRATO.

FGPB: é o Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privada de Barreiras, instituído pela Lei Municipal n.º 969/2011, destinado a garantir o adimplemento e processamento das



Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900

Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

contraprestação e quaisquer outros créditos devidos pelos MUNICÍPIO à CONCESSIONÁRIA, em face da execução do CONTRATO.

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: é a garantia a ser prestada e mantida pela SPE de forma a garantir o fiel cumprimento do CONTRATO, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO, inclusive, o pagamento das sanções pecuniárias a ela aplicadas.

GARANTIA DE PROPOSTA: é a garantia a ser prestada pelas LICITANTES de forma a garantir a manutenção da PROPOSTA COMERCIAL por elas apresentadas, quando do início do procedimento licitatório.

HOMOLOGAÇÃO: ato que confirma a classificação das propostas e a adjudicação do objeto à LICITANTE vencedora, para a celebração do CONTRATO, nos termos deste EDITAL.

LICENÇAS SPE: são todas as autorizações, licenças, alvarás e demais atos administrativos a serem emitidos pelos órgãos competentes, necessárias à execução dos SERVIÇOS, notadamente para implantação e operação dos equipamentos que integrarão a UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS.

LICITAÇÃO: é o presente procedimento administrativo, objeto do EDITAL e seus Anexos, por meio do qual será selecionada a proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO, com vistas à celebração do CONTRATO.

LICITANTE: é a empresa ou consórcio de empresas que, potencial ou efetivamente, vier a participar da LICITAÇÃO.

LICITANTE VENCEDORA: é a empresa ou consórcio de empresas que vencer a LICITAÇÃO e que deverá constituir a SPE, para a celebração do CONTRATO com o MUNICÍPIO.

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/PROPOSTA TÉCNICA: é o documento exigido das LICITANTES, com base no artigo 12, inciso I, da Lei Federal nº 11.079/04, bem como no parágrafo 8º, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93, que demonstrará a metodologia a ser empregada na execução dos SERVIÇOS, devendo abordar as questões referidas neste EDITAL, que integrará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, mas será apresentado em envelope apartado.

MUNICÍPIO: é o Município de Barreiras – Estado da Bahia.



Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

OBRAS: são o conjunto de obras e atividades correlatas, inclusive a aquisição de terreno e instalação dos bens e equipamentos, nas quais estão compreendidas a remediação do Lixão Municipal, a implantação de aterro sanitário para tratamento e destinação final de resíduos Classe I, II e IIA, implantação de unidade de compostagem, implantação de unidade de tratamento de resíduos de saúde, implantação de sistema de captação e tratamento de efluentes líquidos e gasosos, nos termos do PROJETO BÁSICO anexo ao presente EDITAL, e do PROJETO EXECUTIVO a ser apresentada pela LICITANTE VENCEDORA para a devida aprovação pelo MUNICÍPIO.

PLANO DE NEGÓCIOS: é o documento de estruturação dos negócios a serem desenvolvidos pela SPE, na qualidade de prestadora dos SERVIÇOS, a ser elaborado de acordo com o ANEXO **, que deverá acompanhar a PROPOSTA COMERCIAL.

PROJETO BÁSICO: é o documento elaborado e apresentado pelo MUNICÍPIO, por meio do ANEXO ** deste EDITAL, composto do conjunto de elementos técnicos, com nível de precisão adequado, necessários para caracterizar os SERVIÇOS e a forma como estes deverão ser executados.

PROJETO EXECUTIVO: é o conjunto de elementos necessários e suficientes para a execução completa de todos os SERVIÇOS que fazem parte do objeto do CONTRATO, a ser elaborado e executado pela SPE, e aprovado pelo MUNICÍPIO, nos termos do CONTRATO.

PROPOSTA COMERCIAL: é a proposta das LICITANTES, contendo a oferta da CONTRAPRESTAÇÃO TOTAL a ser paga pelo MUNICÍPIO à SPE por força do CONTRATO, que deverá ser elaborada de acordo com o ANEXO IV.

SERVIÇOS: são o conjunto (i) dos serviços públicos de limpeza urbana que deverão ser executados pela SPE, incluindo as atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e àqueles provenientes de serviços de saúde, e (ii) das OBRAS, estando todos descritos neste EDITAL, no CONTRATO e detalhados no PROJETO BÁSICO.

SPE/CONCESSIONÁRIA: é a pessoa jurídica a ser constituída pela LICITANTE VENCEDORA, nos prazos e nas condições definidas neste EDITAL, que será a parceira privada do MUNICÍPIO, responsável pela execução dos SERVIÇOS.



Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS: é o empreendimento a ser construído pela SPE, com a implantação das estruturas e equipamentos necessários, para conferir tratamento e destinação final ambientalmente adequados aos resíduos coletados.

USUÁRIOS FINAIS: são os munícipes de Barreiras, que serão direta e efetivamente beneficiados pelos SERVIÇOS.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Parceria Público-Privada visando a seleção da proposta mais vantajosa para outorgar a Concessão Administrativa, com exclusividade, dos serviços públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, que compreende as seguintes atividades:

- 1.1.1. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares;
- 1.1.2. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos da Construção Civil;
- 1.1.3. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde;
- 1.1.4. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Podação;
- 1.1.5. Coleta e Transporte dos Resíduos e limpeza provenientes de Feira Livre;
- 1.1.6. Coleta Seletiva;
- 1.1.7. Educação Ambiental;
- 1.1.8. Implantação e operação de aterro sanitário para tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos Domiciliares;
- 1.1.9. Implantação e operação de aterro de inerte para tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos da Construção Civil;
- 1.1.10. Implantação e operação de Unidade de Incineração para tratamento e destinação Final de Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde;
- 1.1.11. Implantação de aterro para tratamento de Resíduos Industriais;
- 1.1.12. Compostagem;
- 1.1.13. Remediação do lixão municipal;
- 1.1.14. Implantação do Horto Florestal de espécies nativas do Cerrado na área remediada do lixão.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS



Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

2.1. O custeio dos serviços objeto desta licitação será atendido por meio de verbas próprias do orçamento do Município de Barreiras através da dotação orçamentária:

para o exercício de 2016 e para os anos seguintes através de dotações orçamentárias específicas dos orçamentos respectivos.

2.2. Os créditos necessários para a execução das despesas decorrentes do futuro CONTRATO estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias 201X/201X e no Plano Plurianual vigentes.

2.3. São de responsabilidade do Poder Concedente as providências necessárias à declaração de utilidade pública, à promoção do processo, a indenização e demais encargos relacionados à desapropriação de imóveis que se fizer necessária para a execução dos serviços públicos concedidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas brasileiras que atendam às exigências do Edital, reunidas em consorcio ou isoladamente.

3.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- a) Forem declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, das esferas Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordatárias, falidas, ou ainda, que estejam em processo de liquidação ou dissolução;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública deste Município ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas;
- d) Abrigarem em seus quadros, ou nos de outras empresas coligadas e/ou pertencentes ao mesmo grupo empresarial, sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselhos técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo que ocupem cargo na Prefeitura do Município de Barreiras;
- e) isoladamente, quando integrantes de consórcio participante da LICITAÇÃO.



Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900

Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

- f) Que se apresentarem constituídas sob o regime de SPE – Sociedade de Propósito Específico.

4. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

4.1. As Licitantes que pretendam participar da Licitação em Consórcio, limitadas a 02 (dois), deverão elaborar um instrumento de constituição de consórcio ou de compromisso de constituição de consórcio, obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) indicação da porcentagem de participação das consorciadas no consórcio;
- b) indicação da empresa líder do consórcio;
- c) outorga de amplos poderes à empresa líder do consórcio para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à Licitação, podendo assumir obrigações em nome do consórcio;
- d) declaração de que as empresas consorciadas participarão desta licitação como integrantes de um único consórcio, sendo vedada a sua participação isoladamente ou em outro consórcio, seja diretamente ou por controladora, controlada ou coligada, ou por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial;
- e) declaração de responsabilidade solidária das consorciadas até o fim da execução do Contrato;
- f) declaração de que, caso vencedor o consórcio, as consorciadas constituirão a SPE, nos termos previstos neste EDITAL.

4.2. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do Consórcio.

4.3. As empresas consorciadas deverão apresentar, separadamente, toda a documentação exigida para habilitação, com exceção da Metodologia de Execução, que será uma única em nome do Consórcio, e para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua participação na composição do consórcio.

5. DA MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP NA FASE DE HABILITAÇÃO



Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

5.1. Serão consideradas Microempresas-ME's ou Empresas de Pequeno Porte-EPP's a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o Art. 966 da Lei nº. 10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2. As empresas organizadas sob a forma de Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempresa-ME, amparadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão observar o Art. 43 daquele diploma, apresentando, na fase de habilitação, toda a documentação adiante exigida, ainda que com restrições.

5.3. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

5.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar por ordem de classificação os remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

5.5. A dispensa de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempresa-ME, apenas postergando essa verificação para o momento da celebração do Contrato, observando-se o Art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.5.1. Todos os demais documentos exigidos neste EDITAL, que não sejam dispensados por Lei, deverão ser apresentados pelas Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, no dia, local e horário indicados no Preâmbulo acima, assim como todos os demais licitantes.

5.6. Esta licitação não será exclusiva para Microempresa-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP em razão de seu valor superar R\$ 80.000,00, conforme Art. 6º do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015.



Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900

Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

5.7. Na presente licitação será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas-ME's e Empresas de Pequeno Porte-EPP's, de acordo com o Art. 5º do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015. Nas demais hipóteses, havendo empate, este será resolvido por sorteio, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.8. Relativamente a Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempresa-ME, considera verificado empate nos casos estabelecidos pelo fixado no §1º do Art. 5º do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015.

5.9. Caso a licitante pretenda beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, na fase de Habilitação, Declaração do seu enquadramento como ME ou EPP, conforme modelo do ANEXO **, e apresentar o seguinte documento comprobatório:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de Microempresas-ME's e Empresas de Pequeno Porte-EPP's ou Cooperativa, de enquadramento em um dos dois regimes;

5.10. Nenhuma pessoa, natural ou jurídica, ainda que munida por procuração poderá representar nesta licitação mais de um licitante.

5.11. Qualquer manifestação em relação à habilitação e à proposta de preços fica condicionada à entrega das cópias autenticadas do documento público de procuração ou instrumento particular, com firma devidamente reconhecida em Cartório e cédula de identidade de fé pública. Em sendo sócio da empresa com poderes de representação, deverá entregar cópias autenticadas do Contrato Social e cédula de identidade de fé pública.

5.12. A empresa que nesta licitação for representada por preposto, que detenham poderes para intervir nas fases da licitação, este deve exibir documento que o identifique, no ato da entrega dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e da proposta de preços; caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela mesma.

6. DO PRAZO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

6.1. O prazo da Parceria Público-Privada será de **XX (XXXX)** anos contados a partir da data da assinatura do respectivo Contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.



Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

7. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

7.1. Para os efeitos desta licitação o valor estimado do Contrato da presente Parceria Público-Privada é de R\$ (.....).

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. As licitantes deverão realizar visita técnica destinada a conhecer os locais da prestação dos serviços objeto da licitação até o último dia útil anterior à data designada para a realização da sessão de abertura do certame.

8.1.1. A visita técnica deverá ser agendada junto à CPL.

8.2. Ao término da vistoria será fornecido à licitante o respectivo atestado em impresso próprio, devidamente assinado pelo funcionário da Prefeitura que acompanhou a visita, cujo nome e cargo deverá constar do documento.

8.3. A visita técnica não exige as licitantes de realizar, por conta própria, as análises, inspeções e verificações necessárias à elaboração de sua proposta. O Parceiro Público considerará que as propostas foram elaboradas com total e perfeito conhecimento das determinações e informações constantes deste Edital, sendo vedado à Licitante, em qualquer hipótese e a qualquer título, propor ou postular a qualquer tempo, quaisquer modificações nos preços, prazos, ou condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto desta Licitação. Também não poderá, posteriormente, sob o mesmo fundamento, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, devendo em caso de dúvidas, solicitar previamente à Comissão Permanente de Licitações, por escrito, as informações necessárias à elaboração de sua Proposta.

9. DO EDITAL COMPLETO DA LICITAÇÃO

9.1. O Edital e seus anexos, formando uma “Pasta de Licitação”, estarão à disposição dos interessados para aquisição na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, localizada no endereço, prazo e horários constantes do preâmbulo deste Edital.

9.2. São partes integrantes deste Edital:



Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

Anexo I - XXXXXX
Anexo II - XXXXXX
Anexo III - XXXXXX
Anexo IV - XXXXXX
Anexo V - XXXXXX
Anexo VI - XXXXXX
Anexo VII - XXXXXX

9.3. Eventuais esclarecimentos sobre as condições da presente licitação serão prestados através de consulta escrita dirigidas à CPL e **protocolados no setor de PROTOCOLO CENTRAL desta Municipalidade, situado na XXXXX, até o 5º dia útil anterior à data de abertura da licitação.** As respostas consideradas pertinentes ao perfeito entendimento do edital serão encaminhadas a todas as licitantes que adquiriram o Edital.

9.4. A Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, formulários, prazos, especificações e desenhos contidos na “Pasta de Licitação” e promover visita aos locais de execução, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do cumprimento do contrato.

9.5. No ato do recebimento da “Pasta de Licitação” deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

9.6. As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente Licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento destes como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações de desconhecimento de seu conteúdo ou extensão.

9.7. O oferecimento de proposta importa total, irrestrita e irrevogável e irrevocável submissão dos licitantes às condições do Edital.

10. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

10.1. Na data, hora e local definidos neste Edital, cada Licitante deverá apresentar à CPL, simultaneamente, sua documentação em 02 (dois) envelopes separados, opacos, fechados e não



Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

devassados, devendo ser dividida em Documentos de Habilitação (Envelope 01A - Documentação e Envelope 01B - Metodologia de Execução) e Proposta Comercial (Envelope 02), contendo no anverso as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE 01A - DOCUMENTAÇÃO E ENVELOPE 01B - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

**NOME DA EMPRESA/CNPJ/TELEFONE/EMAIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº/2016**

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

**NOME DA EMPRESA/CNPJ/TELEFONE/EMAIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº/2016**

10.2. Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via fac-símile, via postal ou forma similar.

10.3. Todos os documentos do ENVELOPE I poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis e sem rasuras.

10.4. Não serão aceitos protocolos ou documentos com data de validade vencida.

10.4.1. Será considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

10.5. Todos os documentos apresentados no ENVELOPE 01A e no ENVELOPE 01B deverão estar rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o número exato de folhas de cada um deles.



Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

10.5.1. Eventual falta ou duplicidade de numeração, ou ainda, falta de rubrica nos documentos serão sanadas pelo representante credenciado da Licitante e/ou por membro da CPL, na sessão de abertura dos envelopes, nos termos do presente Edital.

10.6. Os documentos deverão ser redigidos em português, ressaltando-se expressões técnicas de uso corrente, de forma perfeitamente legível, sem rasuras, borrões, emendas, entrelinhas, omissões ou mesmo partes essenciais escritas à margem dos textos;

10.6.1. Eventuais documentos produzidos em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e, se for o caso, traduzidos para o português por tradutor juramentado.

10.7. Após o recebimento dos envelopes não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificações de preços ou condições apresentadas pela Licitante, sendo que o recebimento dos mesmos não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Prefeitura de Barreiras.

10.8. O portador dos envelopes de documentação e propostas deverá estar devidamente credenciado pelo Licitante, munido de cédula de identidade, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil em que estejam expressos poderes especiais para prestar os esclarecimentos que forem requisitados pela Prefeitura de Barreiras, assumir compromissos em nome da proponente, formular impugnação, desistir de recursos e praticar os demais atos relacionados com esta licitação.

10.8.1. A procuração ou carta de preposição deverá estar com firma reconhecida em cartório competente e acompanhada por cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto da empresa outorgante.

10.8.2. A não apresentação da procuração ou carta de credenciamento em desacordo com o estabelecido acima, cerceará o direito da Licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

11. DO ENVELOPE 01A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Deverá conter:



Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

11.1. Carta de apresentação, em papel timbrado da licitante, no idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas contendo:

- a) Número da Licitação, seu objeto e local dos serviços;
- b) Declaração de submissão a todos os termos do Edital;
- c) Declaração de que tem conhecimento do local onde serão executados os serviços, suas peculiaridades e todos os demais elementos fornecidos pelo Município, não existindo nenhuma dúvida sobre o trabalho a ser executado;
- d) Declaração de que a empresa licitante, ou suas consorciadas, controladoras ou integrante do seu grupo empresarial, não está(ão) temporariamente suspensa de participar em licitação, declarada inidônea ou impedida de contratar com a Administração Pública, Federal, Estados ou Município;
- e) Assinatura na última folha e rubrica nas demais, pelo representante legal do Proponente.

11.2. QUANTO À CAPACIDADE JURÍDICA:

- a) no caso de empresa individual, apresentação do registro comercial da LICITANTE;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE que estiver em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) no caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;
- d) no caso de consórcio, além dos documentos acima relacionados, a serem apresentados por cada empresa consorciada, instrumento de constituição de consórcio ou de compromisso de constituição de consórcio, a ser apresentado pela empresa líder do consórcio, nos termos do item 4.
- e) Cópias das Cédulas de Identidade das pessoas legalmente habilitadas para representar a Licitante, devidamente autenticadas;

11.3. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);



Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito Negativo com a Fazenda Nacional, inclusive da Dívida Ativa da União, abrangendo todos os tributos administrados pela União.
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito Negativo com a Fazenda Estadual, inclusive da Dívida Ativa do Estado, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado.
- e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito Negativo com a Fazenda Municipal, inclusive quanto da Dívida Ativa do Município, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município onde se situe a sede ou domicílio da licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social INSS comprovando sua regularidade relativa à seguridade social.
- g) Certificado de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- h) Prova de regularidade relativamente à Justiça do Trabalho, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e do disposto no [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).
- i) Declaração, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não possui, em seu quadro de funcionários, menores de dezoito exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de dezesseis anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo ** do EDITAL.
- j) No caso de consórcio, os documentos exigidos para comprovação da regularidade fiscal deverão ser apresentados individualmente por empresa participante.

11.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício fiscal já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável, comprovado através de publicação na imprensa ou cópia autenticada do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o nº de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado;



Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900

Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

- b) Prova de que a Licitante possui, até a data da apresentação da documentação e propostas, capital social integralizado maior ou igual a **XX%** do valor total estimado do CONTRATO ora licitado, acrescido de 30% (trinta por cento) em caso de participação em Consórcio, admitido o somatório do capital social das licitantes na proporção de suas respectivas participações, comprovado através da apresentação da certidão simplificada da **Junta Comercial**;
- c) Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = \text{a } \mathbf{X,XX}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = \text{a } \mathbf{X,XX}$$

$$\text{ET} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < \text{ou} = \text{a } \mathbf{X,XX}$$

onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente
ILG = Índice de Liquidez Geral
ET = Endividamento Total
AC = Ativo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo

Sendo:

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a **X,XX**.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a **X,XX**.



Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

ET= Índice de Endividamento Total (define o grau de endividamento da empresa), menor ou igual a **X,XX**.

- c.1) No caso de Consórcio, os índices financeiros acima indicados deverão ser atendidos e demonstrados por cada uma das consorciadas individualmente.
- d) Apresentação de comprovante de **Garantia de Participação**, efetuada através de quaisquer umas das modalidades previstas no Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, **no valor correspondente a 1%** do valor total estimado do CONTRATO ora licitado com prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente Licitação, devendo, essa garantia ser recolhida no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data de apresentação da documentação e propostas, mediante documento próprio fornecido pela Comissão de Licitação. A Garantia apresentada, à exceção da prestada pelo adjudicatário, será devolvida aos Licitantes após a homologação do Processo Licitatório;
- d.1) No caso de Consórcio, a comprovação da garantia para licitar deverá ser feita de forma proporcional à participação de cada Empresa no Consórcio, não sendo aceita a garantia prestada por apenas uma das consorciadas.
- d.2) Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta e/ou do prazo de validade da garantia da proposta, no caso desta constituir-se em fiança bancária ou seguro garantia, deverá a Licitante, independente de comunicação formal da Administração Municipal, promover a revalidação da garantia, por igual período, sob pena de ser declarada desistente do certame.
- e) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da entrega dos envelopes.

11.5. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do local de sua sede, com validade na data de apresentação dos envelopes. No caso de consórcio, todas as empresas consorciadas deverão apresentar o registro em questão;



Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

- b) Declaração Formal de que, se vencer a presente LICITAÇÃO, a Licitante disporá das máquinas adequadas, necessárias à execução do objeto da presente LICITAÇÃO, atendendo as exigências do PROJETO BÁSICO, conforme **ANEXO ****;
- c) Declaração Formal de que, se vencer a presente LICITAÇÃO, a Licitante disporá de imóvel para a implantação da UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS, indicando a sua localização, que deverá observar necessariamente as restrições contidas no PROJETO BÁSICO, conforme **ANEXO ****;
- c.1) Deverá ser anexada à Declaração acima cópia do documento comprobatório de propriedade em nome da Licitante e, no caso de não ser ela a proprietária, cópia autenticada de Instrumento de Opção de Compra ou Locação, pelo prazo de duração do CONTRATO ora licitado, firmado com o proprietário do imóvel;
- d) Declaração de que, se vencer a presente LICITAÇÃO, a Licitante disporá de equipe técnica, com indicação de quem será o responsável técnico pela execução do objeto, e administrativa competente e dedicada exclusivamente para a execução dos serviços objeto deste edital, que atenda ao mínimo exigido no PROJETO BÁSICO, conforme **ANEXO ****;
- e) Atestado de Visita Técnica fornecido pela CPL.

11.5.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICO - PROFISSIONAL:

- a) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro de pessoal permanente engenheiro civil ou sanitarista, com experiência na execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo a proponente anexar atestados, acompanhados de certidão de acervo técnico expedida pelo CREA, fornecidos por entidades de direito público ou privado comprovando a experiência do profissional relativamente à efetiva execução dos seguintes serviços:
- I. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares;
 - II. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos da Construção Civil;
 - III. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde;
 - IV. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Podação;
 - V. Coleta e Transporte dos Resíduos e limpeza provenientes de Feira Livre;
 - VI. Coleta Seletiva;
 - VII. Educação Ambiental;
 - VIII. Implantação e operação de aterro sanitário para tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos Domiciliares;
 - IX. Implantação e operação de aterro de inerte para tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos da Construção Civil;



Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900

Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

- X. Implantação e operação de Unidade de Incineração para tratamento e destinação Final de Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde;
 - XI. Implantação de aterro para tratamento de Resíduos Industriais;
 - XII. Compostagem;
 - XIII. Remediação do lixão municipal;
- b) A comprovação de que o(s) responsável (is) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa deverá ser feita com a apresentação da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Emprego ou Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços ou Contrato Social.

11.5.2. Serão considerados atestados de serviços executados em atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos.

11.5.3. Os atestados referidos e exigidos neste item deverão ser emitidos em papel timbrado do atestante, constando o cargo e nome legível do signatário, bem como os meios de contato para eventual consulta ou diligência.

12. DECLARAÇÕES EXPRESSAS DA LICITANTE:

- a) Que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos, empregados ou subcontratados sejam servidores deste Município, sob qualquer regime de contratação;
- b) Que conhece os locais e as dificuldades para a execução dos serviços;
- c) Que assume total responsabilidade perante órgãos fiscalizadores, inclusive por eventuais autuações ou multas incidentes sobre as atividades e serviços objeto deste, isentando o Município de quaisquer ônus;
- d) Que, caso vencedora do certame, constituirá uma sociedade de propósito específico - SPE, com sede e administração no Município de Barreiras, cujo objeto social deverá restringir-se, exclusivamente, à execução do objeto do Contrato, admitindo-se ainda a exploração de atividades acessórias ou complementares, na forma do disposto no Contrato.

13. DO ENVELOPE Nº 01B - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

Além dos documentos referidos anteriormente, conforme previsto no parágrafo 8º, artigo 30, da Lei n.º 8.666/93, e do artigo 12, inciso I, da Lei Federal nº 11.079/04, as LICITANTES deverão apresentar, para fins de qualificação técnica, a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/PROPOSTA TÉCNICA, que conterá descrição e detalhamento das principais atividades a serem desenvolvidas, definindo em que consistem e como serão realizadas, descrevendo, para cada uma, os recursos humanos e equipamentos a serem empregados na sua execução, as normas técnicas de referência, além da descrição clara e inequívoca da metodologia a ser empregada para a execução e controle de qualidade. Na METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/PROPOSTA TÉCNICA, deverão ser abordados os seguintes tópicos:

13.1. Demonstrar conhecimento técnico:

- a) Das particularidades do Município;
- b) Dos serviços a realizar;
- c) Indicação do local e layout das instalações necessárias, incluindo carta de opção de locação/compra, contrato de locação ou de propriedade da licitante;
- d) Estrutura operacional,

13.2 Plano de Trabalho para os serviços de Coleta e transporte dos resíduos sólidos de origem Domiciliar e de Feiras Livres, respeitando e abrangendo as informações disponibilizadas no PROJETO BÁSICO, contendo:

(...)


13.3 Plano de Trabalho para os serviços de Coleta e transporte dos resíduos da Construção Civil e Podação, respeitando e abrangendo as informações disponibilizadas no PROJETO BÁSICO, contendo:

(...)

13.4 Plano de Trabalho para os serviços de Coleta e transporte dos resíduos sólidos de Serviços de Saúde, respeitando e abrangendo as informações disponibilizadas no PROJETO BÁSICO, contendo:

(...)

13.5 Plano de Trabalho para os serviços de Coleta Seletiva, , respeitando e abrangendo as informações disponibilizadas no PROJETO BÁSICO, contendo:

	<p>Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900 Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710 Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95</p>
---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

(...)

13.6 Plano de Trabalho para implantação e desenvolvimento de Programa de Educação Ambiental, contendo:

(...)

13.7 Plano de Trabalho para implantação e operação de aterro sanitário para tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos Domiciliares, contendo:

(...)

13.8 Plano de Trabalho para implantação e operação de aterro de inerte para tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos da Construção Civil, contendo:

(...)

13.9 Plano de Trabalho para implantação e operação de Unidade de Incineração para tratamento e destinação Final de Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde, contendo:

(...)

13.10 Plano de Trabalho para implantação de aterro para tratamento de Resíduos Industriais, contendo:

(...)

13.11 Plano de Trabalho para implementação da Remediação do lixão municipal;

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

13.12. A Avaliação das propostas de Metodologia de Execução será efetuada consoante os critérios e parâmetros constantes do **ANEXO ****.

13.13. Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não discorrer sobre quaisquer um dos pontos elencados para os Planos de Trabalho referidos nos itens acima, ainda que apenas um deles, bem como não alcançar a pontuação mínima exigida no **ANEXO ****.

13.14. A LICITANTE inabilitada fica impedida de participar das fases subsequentes da LICITAÇÃO.

13.15. No caso de a LICITANTE ser consórcio, deverá ser apresentada apenas uma METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/PROPOSTA TÉCNICA.

14. VALIDADE DOS DOCUMENTOS:

14.1 Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes contendo Documentação e Proposta no preâmbulo deste edital;

14.2 Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a análise da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

14.3 Excepcionalmente em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá a Comissão de Licitação a seu exclusivo critério aceitar Certidão Negativa cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que devidamente acompanhadas de cópias autenticadas de todos os recolhimentos do respectivo encargo, desde a data da emissão da respectiva Certidão Negativa até a data da abertura dos envelopes;

14.4 Caso a empresa vencedora esteja dentro do caso acima, a mesma deverá apresentar a Certidão com data de validade atual, logo que os serviços do órgão emitente estejam normalizados.



Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

14.5 Toda documentação deverá ser assinada por representante legal da empresa licitante, representação esta devidamente comprovada por documentação competente.

15. DO ENVELOPE II – PROPOSTA COMERCIAL

15.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, em apenas uma via, datilografada ou impressa, sem rasuras, emendas, entrelinhas, ressalvas ou omissões e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do seu subscritor, a indicação do número desta licitação, a razão social, endereço completo e CNPJ/MF do proponente.

15.2. A Proposta Comercial deverá atender às condições e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, não sendo admitida a utilização de parâmetros de cálculos diferentes destes para elaboração das Tarifas, sendo liminarmente desclassificadas as Licitantes que não atenderem aos requisitos solicitados ou estabelecidos e/ou que apresentem propostas comerciais parciais e/ou incompletas.

15.3. A Proposta Comercial deverá, também, indicar seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega das propostas.

15.3.1. Na hipótese de não conclusão do procedimento licitatório dentro do prazo de validade da proposta, a licitante deverá revalidá-la, por igual período, independentemente de comunicação da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXX, sob pena de ser considerada desistente do certame.

15.4. Para cada serviço descrito no PROJETO BÁSICO, a Licitante deverá apresentar Plano de Negócios exatamente na forma prevista pelo ANEXO **, que justifique a obtenção da tarifa mensal ofertada para cada um dos serviços, indicando todas as projeções de receitas, investimentos e custos para todo o período de concessão, previsões de financiamento, taxas de retorno de capital, demonstrando a viabilidade econômica da proposta e a sua compatibilidade com as exigências constantes do Edital.

15.4.1. O Plano de Negócios integrará o Contrato de Parceria Público Privada e servirá de referência para a definição das condições econômico-financeiras da Concessão Administrativa.



Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

15.5. As licitantes deverão apresentar o valor da Contraprestação Mensal e Anual para cada um dos grupos de serviços, exatamente na forma do Modelo de Proposta Financeira - **ANEXO ****, cuja somatória, multiplicada pelo número de anos correspondente ao prazo do Contrato resultará na Contraprestação Total que será considerada para efeitos de julgamento.

15.5.1. Na Tarifa Mensal proposta deverão estar compreendidos todos os custos, investimentos, instalações, veículos, máquinas, equipamentos, materiais, ferramentas, insumos, mão de obra, uniforme e equipamentos de proteção individual do trabalhador, encargos sociais e trabalhistas, benefícios ao trabalhador, ônus decorrentes da efetivação das garantias contratuais e da contratação de seguros exigidas neste Edital e demais despesas, inclusive BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), necessárias à perfeita execução dos serviços, na forma estabelecida no Projeto Básico e de acordo com a proposta apresentada de Metodologia de Execução dos Serviços.

15.5.2. A CPL poderá, a seu exclusivo critério, solicitar da Licitante a comprovação dos preços de todos os insumos, equipamentos e mão-de-obra constantes de sua Proposta Comercial.

15.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes, ou que contenham ressalvas, condições, observações ou atrelamento da oferta a qualquer pressuposto econômico não constante deste Edital.

15.7. A data base das tarifas de Concessão será a data de apresentação da Proposta Comercial.

16. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, a CPL, após receber os ENVELOPES I e II dos representantes das Licitantes, juntamente com suas respectivas credenciais, procederá da seguinte forma:

16.1. Antes do início da sessão de abertura dos Envelopes os contratos sociais, as procurações e as cartas credenciais, acompanhados, respectivamente, da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa, do procurador ou do representante credenciado serão apresentados, em separado, à CPL, que os examinará no início da sessão.



Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

16.2. Abertura dos Envelopes I de cada licitante:

16.2.1. Os documentos serão rubricados pela CPL, que os submeterá à análise e rubrica dos representantes das Licitantes devidamente credenciados e presentes à sessão;

16.2.2. A CPL examinará os documentos dos Envelopes 01A e 01B de cada Licitante e lavrará a correspondente ATA, após o que divulgará o resultado da Habilitação via publicação na Imprensa Oficial e/ou em sessão pública, previamente marcada e comunicada aos Licitantes;

16.3. Serão inabilitados os participantes que não atenderem as condições deste Edital e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões ou que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital.

16.4. Será inabilitada sumariamente a Licitante que na Metodologia de Execução fizer qualquer alusão ou referência a preços e valores, ou que apresente indicações capazes de induzir à revelação das Tarifas constantes de sua respectiva Proposta Comercial.

16.5. Será inabilitada a licitante cuja avaliação da Metodologia de Execução não atingir, no mínimo, () pontos, mediante a aplicação dos critérios objetivos de avaliação descritos no ANEXO **.

16.5.1. Se todas as licitantes forem inabilitadas a Administração, a seu critério, fixará o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que motivaram o ato, consoante art. 48, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.6. Ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação, por parte de todos os representantes legais ou credenciados, a CPL registrará o fato em ata, devolverá aos participantes inabilitados os respectivos Envelopes nºs II, ainda fechados, e procederá à abertura dos Envelopes nº II dos participantes habilitados.

16.7. Inocorrendo desistência expressa de recurso da habilitação ou inabilitação, a CPL encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo para interposição dos recursos em referência.



Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

16.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, o Presidente da Comissão de Licitação designará, através de publicação no Diário Oficial do Estado, dia e hora para a realização da sessão de abertura dos Envelopes nº II.

16.9. Abertos os Envelopes nº II as Propostas Comerciais serão rubricadas, obrigatoriamente, por um ou mais membros da Comissão de Licitação e, facultativamente, pelas Licitantes presentes, e, após a devida análise, será procedida à classificação das mesmas.

16.10. A CPL verificará as propostas comerciais quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão por esta corrigidos da seguinte forma:

16.10.1. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

16.10.2. No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário apresentado;

16.10.3. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade prevista, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário apresentado.

16.11. Após os procedimentos descritos no item anterior a CPL analisará as Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

16.11.1. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados para o Envelope II ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste Edital e seus Anexos;

16.11.2. Apresentar preço global ou unitário manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos em relação aos valores de mercado e dos coeficientes de produtividade adotados na sua formação.

16.11.2.1. Constatada a manifesta inexequibilidade do preço ofertado, em face de pesquisa de preços realizada pela Administração, a Licitante que o apresentou deverá demonstrar a sua viabilidade, conforme disposto no inciso II, do artigo 48, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.



Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

- 16.11.3.** Apresentar preços global ou unitário financeiramente incompatível com o objeto da licitação ou que apresente inconsistências no Plano de Negócios referido neste Edital.
- 16.11.4.** Apresentar qualquer discrepância, incoerência ou omissão em relação à Metodologia de Execução.
- 16.11.5.** Não se apresente nos moldes do modelo fornecido pelo Município de Barreiras, conforme **ANEXO ****, devidamente preenchida e assinada.
- 16.11.6.** Se utilize de parâmetros de cálculos diferentes daqueles adotados pelo Edital para a elaboração do Plano de Negócios e das Tarifas.
- 16.11.7.** Cujo Plano de Negócios demonstrar inviabilidade da Concessão Administrativa.
- 16.11.8.** Apresentar qualquer tarifa unitária ou global simbólica, irrisória e/ou de valor zero e/ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado.
- 16.11.9.** Cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do País;
- 16.11.10.** Contenham rasuras ou ressalvas.
- 16.12.** As Propostas Comerciais serão julgadas conforme os seguintes critérios:
- 16.12.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO TOTAL A SER PAGA PELO MUNICÍPIO**, considerando os valores unitários e quantitativos estimados para a totalidade dos serviços, nos termos da disposição contida no art. 12, I “a” da Lei Federal nº 11.079/04, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 16.12.2.** Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão Especial de Licitação procederá, de imediato, ao desempate, por sorteio, em ato público.
- 16.12.3.** Somente serão aceitas propostas para a totalidade dos serviços, não se admitindo a exclusão de qualquer um deles.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

16.13. Observado o critério de aceitabilidade dos preços estabelecido na forma dos itens anteriores, a CPL classificará as propostas remanescentes pela ordem da **MENOR CONTRAPRESTAÇÃO TOTAL**, declarando vencedora a Licitante classificada em 1º (primeiro) lugar.

16.14. A CPL divulgará a classificação final e o vencedor do certame no Diário Oficial do Município de Barreiras.

16.15. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito através de sorteio, em ato público para o qual todas as Licitantes classificadas serão convocadas, de acordo com o parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, em local, data e horário a serem definidos pela CPL.

16.16. Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração, poderá, ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para as Licitantes apresentarem outras propostas, escoriadas das causas que motivaram o ato, nos termos do parágrafo 3º, do art. 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.17. As decisões relativas ao julgamento, bem como a revogação e anulação do Certame, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Barreiras, ressalvadas quanto ao julgamento, a comunicação feita às proponentes, desde que todas estejam presentes às sessões respectivas.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Das decisões da CPL caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O prazo para interposição do recurso é de 5 (cinco) dias úteis e deve ser dirigido ao Presidente da CPL. O protocolo deverá ser efetivado até às **XX:XX** horas do último dia do prazo previsto na lei, no endereço mencionado no preâmbulo deste EDITAL, sob pena de preclusão.

17.3. Interposto o recurso, tal interposição será comunicada às demais LICITANTES que poderão impugnar o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.4. Nenhum prazo de recurso se inicia, ou corre, sem que os autos do processo estejam com vista aberta à LICITANTE interessada.



Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900

Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

18. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1. Decorrido o prazo legal para interposição de recursos, o procedimento licitatório será submetido à deliberação da autoridade competente para proceder à homologação do certame e adjudicação do objeto da licitação

19. CONTRATAÇÃO

19.1. A adjudicatária será convocada para, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contados da data da convocação, assinar o Contrato da Parceria nos termos da minuta constante do **ANEXO **** deste Edital.

19.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por decisão motivada, em razão de impedimento alheio à vontade da adjudicatária, devidamente comprovado.

19.2. Se a adjudicatária não assinar o Contrato da Parceria na data e condições estabelecidas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora ou revogar a licitação.

19.3. Para a assinatura do Contrato da Parceria será previamente exigida da adjudicatária, no prazo do item 18.1 supra, prestação de garantia do contrato na forma de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor equivalente a 3% (três por cento) do valor do investimento que a Parceira irá realizar na execução das obras e serviços concedidos.

19.4. No caso de fiança bancária ou seguro-garantia, o documento deverá ser emitido com vencimento anual, com atualização automática do seu valor até o cumprimento final das obrigações contratuais;

19.4.1. No caso da garantia ser efetivada em moeda corrente do País, será depositada em conta especial/vinculada que será restituída à Parceira, com os respectivos rendimentos capitalizados, deduzidos os impostos e taxas incidentes, após o cumprimento integral do Contrato da Parceria.



Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

19.5. O Caderno de Licitação e a proposta da licitante vencedora integrarão o Contrato de Parceria a ser lavrado, independentemente de transcrição.

20. DIRETRIZES E METAS DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

20.1. A PPP observará as seguintes diretrizes:

- I - eficiência no cumprimento das finalidades do Programa, com estímulo à competitividade na prestação de serviços e à sustentabilidade econômica de cada empreendimento;
- II - a necessidade de vantagem econômica e operacional da proposta para o Município e a melhoria da eficiência no emprego de recursos públicos, relativamente a outras Possibilidades de execução direta ou indireta;
- III - respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos agentes privados incumbidos de sua execução;
- IV - indisponibilidade das funções política, normativa, policial, reguladora, controladora e fiscalizadora do poder público;
- V - universalização do acesso a bens e serviços essenciais;
- VI - transparência e publicidade dos procedimentos e decisões;
- VII - responsabilidade fiscal na celebração e execução dos contratos;
- VIII - responsabilidade social;
- IX - responsabilidade ambiental.

20.2. As metas a serem atingidas pela SPE na execução do CONTRATO encontram-se especificadas no **ANEXO **** deste EDITAL.

21. AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS AMBIENTAIS SPE

21.1. A SPE será responsável pela obtenção de todas as AUTORIZAÇÕES e LICENÇAS AMBIENTAIS necessárias à implantação e execução dos serviços ora licitados.

22. PROJETO EXECUTIVO



Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

22.1. O PROJETO EXECUTIVO deverá ser elaborado pela SPE com base no PROJETO BÁSICO e nas demais informações fornecidas pela MUNICÍPIO por meio deste EDITAL e seus Anexos e por meio do CONTRATO.

22.2. Os prazos para conclusão do PROJETO EXECUTIVO e o procedimento para a sua aprovação pela MUNICÍPIO encontram-se no **ANEXO ****.

23. DA REMUNERAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DA CONTRAPRESTAÇÃO

23.1. A remuneração da CONCESSIONÁRIA se dará mediante pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO mensal vencedora do certame.

23.2. Consoante previsto no artigo 7º, da Lei Municipal n.º 895/2010, os recursos necessários para composição da remuneração do Parceiro Privado poderá ser feita mediante a utilização isolada ou combinada das seguintes alternativas:

- I - tarifas cobradas dos usuários e/ou dos Municípios;
- II - pagamento com recursos orçamentários ou do tesouro Municipal;
- III - cessão de direitos relativos à exploração comercial de bens públicos materiais ou imateriais;
- IV - cessão de créditos não-tributários do Município;
- V - transferência de bens móveis e imóveis;
- VI - outorga de direitos sobre bens públicos dominiais;
- VII - outras receitas alternativas, complementares, acessórias, ou de projetos associados;
- VIII - outros meios admitidos em lei.

23.3. A PARCEIRA poderá, a partir da celebração do CONTRATO, auferir receitas extraordinárias, oriundas da exploração direta ou indireta de fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias e/ou de projetos associados aos serviços, desde que a execução dessas atividades não acarrete prejuízo à normal prestação dos serviços, tais como, mas não se limitando, a:

- a) Tratamento e destinação final de resíduos sólidos provenientes de Grandes Geradores, Indústrias, Clínicas e Hospitais da rede privada, originados de outros Municípios;



Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

b) Créditos de Carbono;

23.4. A CONTRAPRESTAÇÃO será reajustada anualmente, por meio da aplicação dos critérios e fórmulas definidos na Cláusula **XX** do CONTRATO.

23.5. Os valores da CONTRAPRESTAÇÃO serão revistos, a qualquer tempo, quando se verificarem, além das demais hipóteses previstas no CONTRATO, os seguintes eventos:

- a) sempre que houver, imposta pelo MUNICÍPIO, modificação unilateral do CONTRATO, que importe variação dos seus custos ou das receitas, tanto para mais como para menos;
- b) excetuado o imposto de renda e CSLL, sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos ou encargos legais ou sobrevierem novas disposições legais, após a data de apresentação pela LICITANTE VENCEDORA da PROPOSTA COMERCIAL, desde que acarretem repercussão nos custos da SPE, tanto para mais quanto para menos, bem como seu impacto sobre as condições financeiras do CONTRATO, em conformidade com o disposto no § 3º do artigo 9º da Lei Federal nº 8.987/95;
- c) sempre que circunstâncias supervenientes, em razão de fato do príncipe ou ato da Administração Pública, resultem, comprovadamente, em variações dos custos da SPE, incluindo determinações de autoridades ambientais que alterem os encargos da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, dentre eles, a modificação ou antecipação das metas da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA previstas no **ANEXO **** do EDITAL;
- d) sempre que houver alteração legislativa de caráter específico que produza impacto direto sobre as receitas da SPE, tais como as que concedam isenção, redução, desconto ou qualquer outro privilégio tributário ou tarifário;
- e) sempre que circunstâncias supervenientes, em razão de caso fortuito, força maior e interferências imprevistas - ou mesmo que previstas, não possam ser evitadas -, para efetivação dos quais não seja atribuível responsabilidade à SPE, acarretem alteração dos custos da SPE;
- f) nos demais casos não expressamente listados acima que venham a alterar o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, não motivados ou causados pela SPE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

23.6. O procedimento e a forma como se dará a revisão da CONTRAPRESTAÇÃO encontram-se previstos na Cláusula 21 do CONTRATO.

24. CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE

24.1. A SPE a ser constituída deverá ter sua sede no Município de Barreiras, ter como único objeto a execução dos serviços objeto da Parceria, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de fontes de receitas autorizadas pelo Contrato da Parceria e ter duração suficiente para o cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes.

24.2. A SPE poderá assumir a forma de companhia aberta, com valores mobiliários admitidos a negociação no mercado.

24.2.1. A SPE deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.

24.3. Os Estatutos Sociais da SPE deverão contemplar cláusula que submeta à prévia autorização da Prefeitura do Município de Barreiras qualquer modificação em seu objeto social e em sua composição acionária.

24.4. No caso de consórcio, a titularidade do controle efetivo da SPE deverá ser exercida pela empresa líder apontada por ocasião da apresentação das Propostas.

24.5. A transferência do controle da SPE deverá ser previa e expressamente aprovada pelo Poder Concedente.

24.5.1. Entende-se por controle efetivo da SPE a titularidade da maioria do capital votante, expresso em ações ordinárias nominativas com direito a voto, ou o exercício, de fato e de direito, do poder decisório para gerir suas atividades disciplinado em acordo de acionistas da SPE ou documento com igual finalidade.

24.6. O Poder Concedente deverá aprovar previamente, quaisquer processos de fusão, associação, incorporação ou cisão pretendidos pela Parceira, desde que mantidas as condições de controle estabelecidas neste Edital e no Contrato.



Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

24.7. Os Estatutos Sociais da SPE deverão estabelecer que esta fica impedida de contrair empréstimos ou obrigações estranhas ao seu objeto social ou cujos prazos de amortização excedam o termo final do Contrato da Parceria.

24.8. A SPE poderá oferecer em garantia, nos Contratos de Financiamento, as quotas societárias e/ou os direitos emergentes da Parceria Público Privada, desde que não comprometam a operacionalização e a continuidade dos serviços.

24.9. Os atos constitutivos da SPE deverão prever declaração expressa de responsabilidade solidária entre os acionistas da SPE pela integralização do seu capital social.

25. DAS SANÇÕES

25.1. O não atendimento pela licitante vencedora da convocação para assinatura do Contrato de Parceria no prazo fixado ensejará a aplicação das penalidades previstas na lei, a aplicação de multa equivalente a 1,0 % (um por cento) do valor total estimado do CONTRATO ora licitados, sem prejuízo de sua eventual declaração de inidoneidade;

25.2. Assinado o contrato, a Concessionária estará sujeita às penalidades legais e às sanções previstas na minuta do Contrato de Parceria.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Na contagem dos prazos a que alude este edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

26.1.1. Somente se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente na Prefeitura do Município de Barreiras.

26.2. Todas as dúvidas, recursos e impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas no setor de Protocolo Central da Prefeitura o Município de Barreiras, situado na **XXXXXX**, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação;

- Não serão aceitas as consultas, os recursos e as impugnações remetidas via fax, por correio ou por meio digital;



Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900

Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

- As respostas às consultas, bem como os resultados do julgamento dos recursos e impugnações serão comunicados às empresas participantes desta licitação;
- Somente serão respondidas as dúvidas encaminhadas até o quinto dia útil anterior a data de abertura da licitação.

26.3. Ao retirar cópia deste Edital os interessados deverão deixar registrado o endereço para qualquer correspondência, bem como o número do telefone, fax e e-mail;

26.4. A Comissão Permanente de Licitações poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como, se valer de assessoria técnica, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas licitantes.

26.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo protocolizar a impugnação na Prefeitura do Município de Barreiras, endereçando-a ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para entrega dos Envelopes, conforme dispõe o artigo 41, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

26.6. Decairá do direito de impugnar o Edital a Licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de entrega dos Envelopes, conforme dispõe o artigo 41, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

26.7. Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

26.8. É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.

26.9. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

26.10. Os termos dispostos neste Edital, bem como as cláusulas e condições do Contrato da Parceria e as constantes dos demais Anexos complementam-se entre si, se reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.



Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

E para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é:

- a) Afixado no Quadro de Editais deste Município;
- b) Publicado o aviso de abertura no Diário Oficial do Município de Barreiras, jornal de grande circulação e no site oficial do Município de Barreiras;

MANUATA